CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Medida 5

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ASSOCIAÇÃO MUSICAL, RECREATIVA E CULTURAL DE TRAVANCA

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
2. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado.
5. A vontade manifestada pela Associação Musical, Recreativa e Cultural de Travanca de, para além da sua curta existência como associação, continuar com o trabalho de divulgação da modalidade de badminton no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino e competição, e possibilitar a prática a um conjunto alargado de jovens.
6. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
    a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens,
    b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;

c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos no contrato-programa;
h. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 17 de junho de 2019, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 5 – Cedência de espaços desportivos, do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por MSMF;

E

A ASSOCIAÇÃO MUSICAL RECREATIVA E CULTURAL DE TRAVANCA, associação com sede na Praceta do Eleito Local, União de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 503618047, neste ato representada pelo seu presidente da direção Arnaldo Joaquim Pinho Costa, pelo seu secretário, Henrique Costa e pela sua tesoureira, Márcia Andreia Resende Soares, com plenos poderes para o ato, doravante designado por AMRCT,

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, rege-se pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA
(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação de apoio não financeiro do MSMF à AMRCT, para a realização do programa de desenvolvimento desportivo no âmbito da candidatura à Medida 5 – Cedência de espaços desportivos, com um enquadramento que visa a promoção da prática desportiva através da disponibilização de períodos de utilização das instalações desportivas municipais, escolares, associativas e particulares às entidades desportivas priorizando as que possuam escalões de formação.

SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da disponibilização de uma bolsa de horas que o MSMF se obriga a colocar à disposição da AMRCT, visa prover, as entidades associativas, de melhores e mais condições, de locais de treino, necessárias para treino nos escalões de formação, visando o aumento da prática desportiva.

TERCEIRA

(Comparticipação não financeira)

1. A atribuição pelo MSMF de apoio não financeiro à AMRCT consubstancia-se na cedência de espaços desportivos apetrechados e na isenção do pagamento de tarifas resultante da utilização das instalações desportivas AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FERNANDO PESSOA, com a disponibilização de 4 horas semanais, com calendarização acordada com todas as partes intervenientes.
2. No apoio, objeto deste contrato-programa, não estão incluídos eventuais apoios a eventos específicos que a AMRCT venha a realizar.

QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, a AMRCT compromete-se a:

1. Divulgar, de forma adequada, o apoio dado pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nomeadamente: Título de alto apoio;
    a. Colocação do logotipo da Câmara Municipal em todos os documentos de divulgação numa proporção de 80% de relevância, em relação a outros patrocinadores;
    b. Colocação do logotipo/faixas da Câmara Municipal nos pórticos de partida/chegada, no pódio e noutros equipamentos/materiais onde seja passível a divulgação dos patrocinadores, numa proporção de 80% de relevância, em relação a outros patrocinadores;

c. Colocação de faixas, a serem disponibilizadas pela primeira outorgante, em todos os espaços onde decorra o evento, numa proporção de 80% das zonas de publicidade relativamente a outros patrocinadores;

2. Incentivar e promover o espirito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos participantes;
3. Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
4. Criar, conforme o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
5. Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pelo MSMF, mobilizando os seus associados.
6. Obriga-se, relativamente à utilização das instalações, durante o período de uso, de assegurar e garantir, pelos seus próprios meios e recursos, a limpeza, higienização, colocação e recolha do material desportivo durante o decorrer dos treinos, responsabilizar-se pelos danos causados nas instalações desportivas, assegurar uma continua utilização dos horários atribuídos, garantir a presença de pessoa responsável, durante os períodos de utilização, aquando da entrada e saída dos atletas.

QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

1 – Para efeitos de acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, a AMRCT fica obrigada a entregar ao MSMF os seguintes documentos:

a) Folha mensal de registo de assiduidade;
b) Relatório mensal de ocorrências.
c) Seguro desportivo dos atletas.

2 – Estes documentos deverão ser entregues nos serviços de desporto.

SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte da AMRCT confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, a AMRCT não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição.

4 - Sem prejuízo da responsabilidade da AMRCT, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

SÉTIMA

(Revisão)

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo MSMF, devido a imposição legal ou motivo ponderoso de interesse público, devendo a revisão ser precedida de deliberação da Câmara Municipal.

OITAVA

(Período de execução e cessação)

1 - O prazo de execução do presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes e a sua vigência cessa quando:

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
c) Por causa não imputável à AMRCT, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

NONA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela AMRCT, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

DECIMA

(Dúvidas e Omissões)

Em caso de diferendo sobre a interpretação as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 29 de Julho de 2019.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 31 de Outubro de 2019

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Associação Musical, Recreativa e Cultural de Travanca

(Arnaldo Joaquim Pinho Costa)
Presidente da Direção

(Henrique Costa)
Secretário

Márcia Andreia Resende SOARES
(Márcia Andreia Resende Soares)
Tesoureira

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Associação Musical Recreativa e Cultural de Travanca

(Nome da Entidade)

Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Medida 5 — Cedência de espaços desportivos

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO, RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS E CONTRIBUIÇÃO DA MEDIDA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES AO NÍVEL DA FORMAÇÃO

O clube de badminton é uma atividade desportiva federada que a AMRCT já dinamiza há mais de 15 anos. Começou por ser uma atividade lúdica e com o tempo foi sendo aperfeiçoada e federeda de forma e iniciarmos a competição. Neste momento somos o segundo clube com mais anos de prática de badminton do concelho de santa maria da feira e o único com atletas a competir nos campeonatos nacionais.
A nossa prioridade continua a ser a formação.
Como é do vosso conhecimento organizamos pelo quarto ano consecutivo um torneio a contar para o campeonato nacional dando assim mais visibilidade à prática da modalidade no concelho.
Estamos ainda em contacto permanente com a escola Fernando Pessoa colaborando com a organização de atividades relacionadas com o badminton sempre que somos solicitados.

JUSTIFICAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA DA MEDIDA

Utilização das instalações desportivas nos anos anteriores	Nos anos anteriores usamos as instalações do pavilhão da escola Fernando Pessoa no mesmo horário a que nos voltamos a candidatar. Utilizamos ainda o mesmo pavilhão para organizar uma prova a contar para o campeonato nacional (como é do vosso conhecimento). Não sendo suficiente o tempo cedido neste pavilhão juntamo-nos ainda ao São Paio de Oleiros onde treinamos mais 3h semanais.

Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política desportiva municipal	**Divulgamos o nome do concelho pelos vários locais por onde passamos em competição.**
Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico: local, distrital, regional, nacional ou internacional	**Os nossos atletas participam em torneios de divulgação e Regionais (Distrito de Aveiro); Zonais (Zona A Aveiro e norte) que apuram para o campeonato nacional.**
Habilitação técnica dos treinadores e formadores	**Curso Nível I**
Enumeração das instalações desportivas próprias para a respetiva prática	**Na pré época treinamos em diversos locais públicos como por exemplo o Europarque. Instalações próprias não temos.**

Diversidade de modalidade desportiva (modalidade desportiva com pouca prática no concelho)	**Somos o único clube de badminton do concelho em competições nacionais séniores e não séniores. (Consultar www.fpbadminton.pt)**

INFORMAÇÃO RELATIVA À FORMAÇÃO ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019 (ATLETAS FEDERADOS) –

Modalidade	N.º Equipas	Escalão	Nº Atletas		Competição
			Masculino	Feminino	
Badminton		**Sub11**	**0**	**2**	**s de divulgação; Zonal, Regional e N**
Badminton		**Sub13**	**1**	**0**	**s de divulgação; Zonal, Regional e N**
Badminton		**Sub15**	**0**	**2**	**s de divulgação; Zonal, Regional e N**
Badminton		**Sub17**	**1**	**1**	**s de divulgação; Zonal, Regional e N**
Badminton		**Sub19**	**1**	**0**	**s de divulgação; Zonal, Regional e N**
Badminton		**Séniores**	**1**	**1**	**Zonal, Regional e Nacional**

INFORMAÇÃO RELATIVA À FORMAÇÃO ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019 (ATLETAS NÃO FEDERADOS) –

Modalidade	N.º Equipas	Escalão	Nº Atletas		Competição
			Masculino	Feminino	

INSTALAÇÕES DESPORTIVAS PARA CEDÊNCIAS DE HORAS

Instalação desportiva	Preferência		
	1ª	2ª	3ª
PAVILHÃO MUNICIPAL DE ARRIFANA	○	○	○
PAVILHÃO MUNICIPAL DE FIÃES	○	○	○
PAVILHÃO MUNICIPAL DE GIÃO	○	○	○
PAVILHÃO MUNICIPAL DE S. JOÃO DE VÊR	○	○	○
PAVILHÃO MUNICIPAL DE MOZELOS	○	○	○
AGRUPAMENTO ESCOLAS DE ARGONCILHE	○	○	○
AGRUPAMENTO ESCOLAS COELHO E CASTRO	○	○	○
AGRUPAMENTO ESCOLAS FERNANDO PESSOA	●	○	○
AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PAÇOS DE BRANDÃO	○	○	○
AGRUPAMENTO ESCOLAS SANTA MARIA DA FEIRA (EB Dr. Ferreira de Almeida)	○	○	○
AGRUPAMENTO ESCOLAS SANTA MARIA DA FEIRA (sede)	○	○	○
COLÉGIO LICEAL DE SANTA MARIA DE LAMAS	○	○	○

HORÁRIO PRETENDIDO – INSTALAÇÃO DESPORTIVA: Selecione

***Horas apenas disponíveis nos Pavilhões Municipais de: FIÃES, S.JOÃO VÊR e MOZELOS**

Hora	Dia da semana				
	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
09h00-10h00 *					
10h00-11h00 *					
11h00-12h00 *					
14h00-15h00 *					
15h00-16h00 *					
16h00-17h00 *					
17h00-18h00 *					
18h00-18h30					

18h30-19h00					
19h00-19h30					
19h30-20h00					
20h00-20h30		X			X
20h30-21h00		X			X
21h00-21h30		X			X
21h30-22h00		X			X
22h00-22h30					
22h30-23h00					
23h00-23h30					
23h30-24h00					

HORÁRIO PRETENDIDO – INSTALAÇÃO DESPORTIVA: Selecione

*Horas apenas disponíveis nos Pavilhões Municipais de: FIÃES, SJOÃO VÊR e MOZELOS

Hora	Dia da semana				
	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
09h00-10h00 *					
10h00-11h00 *					
11h00-12h00 *					
14h00-15h00 *					
15h00-16h00 *					
16h00-17h00 *					
17h00-18h00 *					
18h30-19h00					
19h00-19h30					
19h30-20h00					
20h00-20h30					
20h30-21h00					
21h00-21h30					
21h30-22h00					
22h00-22h30					
22h30-23h00					
23h00-23h30					
23h30-24h00					

HORÁRIO PRETENDIDO – INSTALAÇÃO DESPORTIVA: Selecione

*Horas apenas disponíveis nos Pavilhões Municipais de: FIÃES, SJOÃO VÊR e MOZELOS

Hora	Dia da semana				
	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
09h00-10h00 *					
10h00-11h00 *					
11h00-12h00 *					
14h00-15h00 *					
15h00-16h00 *					
16h00-17h00 *					
17h00-18h00 *					

18h30-19h00						
19h00-19h30						
19h30-20h00						
20h00-20h30						
20h30-21h00						
21h00-21h30						
21h30-22h00						
22h00-22h30						
22h30-23h00						
23h00-23h30						
23h30-24h00						

TOTAL DE HORAS SOLICITADAS	4

	NECESSIDADES DE HORAS PARA COMPETIÇÃO DURANTE O FIM-DE-SEMANA

Hora	Dia da semana		Nome das INSTALAÇÕES DESPORTIVAS utilizadas para competição
	SÁBADO	DOMINGO	
09h00-10h00			
10h00-11h00			
11h00-12h00			
12h00-13h00			
13h00-14h00			
14h00-15h00			
15h00-16h00			
16h00-17h00			
17h00-18h00			
18h00-19h00			
19h00-20h00			
21h00-22h00			
23h00-24h00			
23h30-24h00			

TOTAL DE HORAS PREVISTAS	

Observações

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Agosto a Julho

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO

Não se aplica.

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

- [ ] DOCUMENTOS, DA ENTIDADE, COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPETIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET;
- [ ] DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE AS HABILITAÇÕES TÉCNICAS DOS TREINADORES E FORMADORES

ACORDO PRELIMINAR

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO | ARNALDO JOAQUIM PINHO DA COSTA

DATA 30 / 06 / 2019